



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e a Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **19/01/2011 às 14:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Administração no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 centro, na modalidade Concorrência, sendo a presente licitação do tipo **MELHOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 19/01/2011**, no Departamento de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14:00 horas do dia 19/01/2011**.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Permissão remunerada de uso de Bem Público, este consiste em uma sala com área de 104,22 m² e outra tipo cozinha com área de 15,52 m², localizadas no Terminal Rodoviário Municipal "Engº Humberto O. Ribas", para utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte de conformidade com o Art. 47, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006.

3.2 Somente poderão participar da presente concorrência interessados que atenderem as disposições deste Edital.

3.2.1. As empresas deverão ter como objeto social a execução de serviços compatíveis com este Edital.

3.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas que possuam em seu quadro servidores ou agentes políticos do Município de Bituruna PR.

IV - PRAZO DA PERMISSÃO

4.1 A permissão terá vigência de 10 (dez) anos a partir da data de assinatura do contrato de permissão, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo.

V - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

5.1 – São obrigações da Permissionária:

- a) conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- b) não usar do imóvel para finalidade diferente da que esta consta no objeto deste edital;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

- c) proteger o imóvel, contra terceiros, como se seu fosse;
- d) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Permitente;
- e) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Permitente;
- f) não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) pagar a importância fixada no termo de permissão, até todo dia 10 (dez) de cada mês, durante o prazo de vigência da permissão;
- j) restituir o imóvel como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- k) Realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação pública do Terminal Rodoviário, inclusive hall e banheiros;
- l) conservar e manter o imóvel nas áreas constantes do objeto e dos banheiros, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- m) realizar o funcionamento do estabelecimento nos horários de embarque e desembarque de passageiros do Terminal Rodoviário;
- n) não ultrapassar das 23:00 horas, o horário de atendimento do estabelecimento;
- o) não efetuar a venda de bebidas alcoólicas destiladas;
- p) não efetuar alterações no imóvel sem solicitar ao Permitente;
- q) arcar com as despesas de **ENERGIA ELÉTRICA** relativa à área constante do objeto deste Edital, cujo número de Identificação da Unidade Consumidora de Energia Elétrica é: 1.778.181-7 (medidor 853530451), devendo a Fatura ser transferida ao vencedor desta licitação.
- r) Disponibilizar no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de contratação o mobiliário necessário, constante do **Anexo VI**, deste Edital, sob pena de rescisão contratual, cujos móveis deverão ser avaliados pela Comissão designada pelo **Decreto n.º 161/2010**, sendo que a Autorização para Início das Atividades somente será emitida mediante aprovação dos equipamentos pela referida comissão.

5.2 - São os seguintes os direitos do permissionário:

- a) fruir a utilidade dos bens;
- b) explorar o ramo de restaurante, lanchonete e/ou similar, utilizando-se dos bens para este fim;
- c) praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

VI - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

6.1 - Para **habilitação** na licitação serão exigidos dos interessados, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que se considerado vencedor disporá dos equipamentos exigidos por este edital, sob pena rescisão contratual;

6.1.5 - Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

6.4 - Os documentos deverão ser entregues em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

PROCESSO N.º 124/2010

ENVELOPE HABILITAÇÃO.

INTERESSADO: _____

6.5 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope Documentos, os documentos que estiverem válidos no Certificado.

6.6 - Da Proposta

a) Para apresentar a proposta, o interessado deverá preencher o formulário do Anexo II deste edital com o valor mensal que pretende pagar ao **PERMITENTE**, como remuneração do uso do bem público.

b) A proposta (Anexo II preenchido) deverá ser entregue em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

PROCESSO N.º 124/2010

ENVELOPE PROPOSTA.

INTERESSADO: _____

6.6.1 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.6.2 - O valor contratado será reajustado anualmente em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a substituí-lo.

VII - DA ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os dois envelopes deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitação.

7.2 – Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar (fora dos envelopes) declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V.**

VIII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

8.2 - Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, se o assim requisitarem, permanecendo lacrados.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

8.3 - A comissão deverá exigir do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.1 - Na hipótese referida no item anterior, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 150 desta Lei.

8.4 - Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

I – a comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

II – a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

III – procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, pelo critérios de avaliação: **MELHOR PREÇO.**

IV – encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

V – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

VI – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

VII – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;

VIII – poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.4.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

8.4.2 – A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4.3 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.4.4 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

I – por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 - Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – as propostas com valor inferior ao limite de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais** ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

8.8.1 - Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.8.2 - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação.

8.9 – As proponentes poderão interpor recurso administrativo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteração, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, podendo renunciar o mesmo manifestadamente em ata ou através de Termo de Renúncia (**Anexo III**)

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DO TERMO DE CONTRATO:

9.1 - A Comissão de licitação, esgotado o prazo para recurso, encaminhará o resultado ao Prefeito para homologação e adjudicação.

9.2 - Após a homologação da licitação de seu objeto, o Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, irá lavrar o Termo de Contrato de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público (Anexo I).

9.3 - Se o **PERMISSIONÁRIO**, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

9.4 – Será devida pelo Permissionário a remuneração a partir da data de Autorização pelo Poder Executivo Municipal para início das atividades.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

10.1 - As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações.

10.2 - Informações e esclarecimentos complementares sobre o presente edital serão prestados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bituruna, em horário normal de expediente (8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas), pelo fone 0xx42-3553122.

XI – CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

11.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

XII – FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIII - ANEXOS DO EDITAL

13.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO
- 2 PROPOSTA
- 3 TERMO DE RENÚNCIA
- 4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 ANEXO VI – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal de Bituruna, 15 de Dezembro de 2010.

REMI RANSSOLIN
Prefeito Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO
REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE O
MUNICÍPIO DE BITURUNA OUTORGA
A _____**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor REMI RANSSOLIN, RG n.º 1191091, SSP-PR, CPF/MF 242883309-04, a seguir denominada **PERMITENTE** e **Nome Contratado** pessoa _____ de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 124/2010 – Concorrência**, pelos termos da proposta da Permissionária e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a Permissão remunerada de uso de Bem Público, este consiste em uma sala com área de 104,22 m² e outra tipo cozinha com área de 15,52 m², localizadas no Terminal Rodoviário Municipal "Eng.º Humberto O. Ribas", para utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo n.º 124/2010 – Concorrência** juntamente com seus anexos e a proposta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 - São os seguintes os direitos do permissionário:

- a) fruir a utilidade dos bens;
- b) explorar o ramo de restaurante, lanchonete e/ou similar, utilizando-se dos bens para este fim;
- c) praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

2.2 – São obrigações da Permissionária:

- a) conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- b) não usar do imóvel para finalidade diferente da que esta consta no objeto deste edital;
- c) proteger o imóvel, contra terceiros, como se seu fosse;
- d) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Permitente;
- e) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Permitente;
- f) não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

- h) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) pagar a importância fixada no termo de permissão, até todo dia 10 (dez) de cada mês, durante o prazo de vigência da permissão;
- j) restituir o imóvel como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- k) Realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação pública do Terminal Rodoviário, inclusive hall e banheiros;
- l) conservar e manter o imóvel nas áreas constantes do objeto e dos banheiros, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- m) realizar o funcionamento do estabelecimento nos horários de embarque e desembarque de passageiros do Terminal Rodoviário;
- n) não ultrapassar das 23:00 horas, o horário de atendimento do estabelecimento;
- o) não efetuar a venda de bebidas alcoólicas destiladas;
- p) não efetuar alterações no imóvel sem solicitar ao Permitente;
- q) arcar com as despesas de **ENERGIA ELÉTRICA** relativa à área constante do objeto deste Edital, cujo número de Identificação da Unidade Consumidora de Energia Elétrica é: 1.778.181-7 (medidor 853530451), devendo a Fatura ser transferida ao vencedor desta licitação.
- r) Disponibilizar no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir desta data o mobiliário necessário, constante do **Anexo VI** do Edital, sob pena de rescisão contratual, cujos móveis deverão ser avaliados pela Comissão designada pelo **Decreto n.º 161/2010**, sendo que a Autorização para Início das Atividades somente será emitida mediante aprovação dos equipamentos pela referida comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A Permissionária não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

4.1 - A permissão terá vigência de 10 (dez) anos a partir da data de assinatura do contrato de permissão, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I - descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres acima elencados;
- II - razão de relevante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo **PERMITENTE**;
- III - alienação, demolição ou reforma do bem pelo **PERMITENTE**;
- IV – de comum acordo entre as partes, mediante justificativa.

5.2 - A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar por benfeitorias efetuadas pela Permissionária.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

6.1 - O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, mensalmente até todo dia 10 (dez) de cada mês, a quantia de **R\$ _____** (_____) a título de remuneração do uso dos bens.

6.1.1 – Será devida pelo Permissionário a remuneração a partir da data de Autorização pelo Poder Executivo Municipal para início das atividades.

6.2 - O atraso no pagamento da remuneração de até 30 (trinta) dias implica em multa de 5% (cinco por cento) no valor acima. O atraso superior a 60 (sessenta) dias é motivo para rescisão do presente termo sem aviso prévio.

6.3 - O valor acima não poderá ser diminuído em hipótese alguma.

6.4 - O valor acima será reajustado anualmente em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do **PERMITENTE** ao cumprimento do disposto neste termo, ficará ao encargo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Divisão Tributária do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este termo se faz segundo as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

8.2 - Não ha vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a Permitente e os empregados da Permissionária, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

8.3 - Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a Permissionária.

8.4 - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão serem executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

8.5 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

8.6 - Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

8.7 – O Permissionário não poderá traspasar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, exceto para o caso específico para de subcontratação previsto na Cláusula Terceira deste Termo.



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 11

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

9.2 - O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bituruna, ____ de _____ de _____.

Remi Ranssolin

Prefeito Municipal – Permitente

Permissionária

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 12

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010

ANEXO II - PROPOSTA

_____ vem pela presente, apresentar sua proposta de remuneração mensal pelo uso do imóvel objeto da licitação, conforme **Processo n.º 124/2010– Concorrência** Pagarei, se beneficiário do Termo de Contrato de Permissão Remunerada de Uso, o valor de R\$ _____ (_____) por mês.

Declaro ainda que ficará sob minha responsabilidade o pagamento da Fatura de **Energia Elétrica** com Identificação da Unidade Consumidora n.º 1.778.181-7 (medidor 853530451).

Validade da Proposta: 60 dias.

Bituruna, ____ de _____ de 2010.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 13

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 14

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

ANEXO IV

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03

Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 15

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 16

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 124/2010
CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO" N.º 1/2010**

ANEXO – VI – RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO MÍNIMO

Quant.	Material / Equipamento
02	Mesas novas ou semi-novas, sem avarias, pés em madeira ou metal, tampo de Ø 100 cm ou tamanho compatível
04	Mesas novas ou semi-novas, sem avarias, pés em madeira ou metal, tampo de Ø 120 cm ou tamanho compatível
32	Cadeiras novas ou semi-novas, sem avarias, estrutura em madeira ou metal com encosto.
01	Balcão para caixa, novo ou semi-novo, sem avarias, comprimento mínimo 2,00 m podendo ser em duas direções.
01	Balcão auxiliar, novo ou semi-novo, sem avarias, comprimento mínimo de 3,00 m.